



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## PROJETO DE LEI N.º 074 /2022

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, conforme especifica.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II, e XXVIII da Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a reorganização da estrutura básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro, passando a vigorar com nova redação.

Art. 2º Ficam submetidas as presentes alterações e inclusões todos os dispositivos constantes na Lei nº 1.346, de 2003

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 09 de novembro de 2022*



PREFEITO MUNICIPAL  
Rio Negro - Paraná

Assinado por JAMES KARSON  
VALERIO em 11/11/2022 11:04:41

***JAMES KARSON VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2022 11:04 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p636e5683194a8>.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## ANEXO I

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	
Assessor (a) Técnico(a) do (a) Secretário(a) Municipal	07	CC-3A	....	(redação alterada – quantidade de vagas)
Assessor (a) Técnico(a) do (a) Secretário(a) Municipal	06	...	...	(redação alterada – quantidade de vagas)
Assessor (a) Técnico (a) Financeiro (a) do (a) Secretário (a) Municipal da Fazenda	01	CC-4	...	(NR)
Assessor (a) II do (a) Secretário (a) Municipal de Indústria e Comércio	04	CC-6	...	(redação alterada – quantidade de vagas)
Assessor (a) II do (a) Secretário (a) Municipal de Indústria e Comércio	02	...	...	(redação alterada – quantidade de vagas)
Assessor do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	02	CC-6		(redação alterada – quantidade de vagas)
Assessor do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	03	...	...	(redação alterada – quantidade de vagas)
Assessor (a) de Secretário (a) Municipal de Administração	03	CC-6	...	(redação alterada – quantidade de vagas)
Assessor (a) de Secretário (a) Municipal de Administração	06	...	...	(redação alterada – quantidade de vagas)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2022 11:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p636e56b417e26>.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Assessor (a) II do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde	02	CC-6	...	(redação alterada – quantidade de vagas)
Assessor (a) II do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde	03	...	...	(redação alterada – quantidade de vagas)





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## ANEXO II

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES
...	...	...
Assessor (a) Financeiro do (a) do (a) Secretário (a) Municipal	CC-4	Anexo XXVIII

(NR)





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## ANEXO XXVIII

Descrição das Atribuições de Cargos de Provimento em Comissão

(...)

### Secretaria Municipal da Fazenda

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Assessor (a) Técnico (a) Financeiro (a) do (a) Secretário (a) Municipal da Fazenda	R\$ 2.658,95	1 (uma)

Atribuições:

a. Assessorar diretamente o (a) Secretário (a) quanto ao sistema financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda;

b. Assessorar o (a) Secretário (a) quanto à organização e planejamento das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Fazenda;

c. Acompanhar o (a) Secretário (a) em reuniões pertinentes ao financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda, anotando deliberações para posterior providência;

d. Assessorar, elaborar e analisar estudos, projetos, pareceres, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem cometidos, mediante expressa solicitação do (a) Secretário (a) Municipal;

e. Despachar diretamente com o (a) Secretário (a) Municipal em assuntos pertinentes ao sistema financeiro, bem como compras de materiais e equipamentos, viagens, adiantamentos, e afins da Secretaria Municipal da Fazenda;

f. Incentivar o cumprimento das normas legais e regulamentações, promovendo disseminação das normas vigentes;

g. Buscar o aperfeiçoamento dos conhecimentos e aprendizagens quanto às finanças da Secretaria Municipal da Fazenda;

h. Realizar o levantamento de necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados nos Departamentos pertencentes à Secretaria Municipal da Fazenda;

i. Acompanhar os empenhos emitidos e seus respectivos saldos, certificando-se de possíveis cancelamentos ou suplementações;

j. Acompanhar os processos licitatórios em andamento;

k. Dar suporte aos Departamentos em atendimento as demandas extraordinárias, em substituições temporárias e em projetos de interesse da Secretaria;

l. Exercer outras atribuições delegadas pelo (a) Secretário (a) Municipal que não estejam descritas, mas que sejam direta ou indiretamente relacionadas com a natureza do cargo de Assessor (a) Financeiro (a) do (a) Secretário (a) Municipal da Fazenda, sendo todas caracterizadas como funções de confiança do Gestor.

(NR)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2022 11:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p636e56b417e26>





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## ***JUSTIFICATIVA***

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei incluso objetiva alteração na Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro PR; especificamente os Anexos I, II, XXVIII da referida lei.

O cargo em comissão é uma ferramenta de gestão prevista na Constituição Federal (art. 37, incisos II e V) destinados apenas às funções de direção, chefia ou assessoramento e por isso tem em seu âmago a confiança como um dos principais atributos somados com a capacidade para a execução do plano de governo, ou seja, no formato de coordenações, gerências, chefias, fiscalizações, estudos das principais políticas públicas de gestão.

A maior importância do cargo em comissão é a livre nomeação e demissão somadas com a atribuição de confiança. A livre nomeação traz vantagens como:

- 1) exoneração sem a necessidade de justificativa, desde que respeitadas as legislações pertinentes (gravidez, afastamento por doença), diante da falta de condições técnicas e efetivas para a manutenção no cargo.
- 2) a falta de remuneração de hora extraordinária, apenas compensação de tempo, com a exigência de dedicação exclusiva.

3) a desnecessidade da realização de concurso público, e com isso gastos com contratação de uma empresa que faça o certame e todas as demais fases, economizando tempo e recurso, além do fato de não ter toda a morosidade habitual na realização do mesmo.

4) e o mais óbvio, o risco da exoneração, caso não haja o comprometimento, diante a inexistência da estabilidade.

Ainda, o cargo em comissão, tem um papel importante na construção e efetivação de um plano de governo, e usados da maneira correta, a Administração Pública se moderniza.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2022 11:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p636e56b417e26>.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

No município de Rio Negro, a legalidade decorre do art. 2º da Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, especificamente no §3º é regulamentado a proporção de cargos a serem criados:

**“§ 3º Fica limitado o número de cargos de provimento em comissão em 11% (onze por cento) do número total de cargos efetivos existentes no Quadro Geral de Cargos do Município.”**

Desse modo, como demonstrado através de relatório, a estrutura de cargos em comissão hoje existente, está abaixo dos 11% (onze por cento) exigidos em lei e mesmo com o presente projeto de Lei, ainda continuará muito abaixo, uma vez que se pretende apenas: a extinção de 01 (uma) vaga de nível CC3-A, a criação de 01 (um) cargo de nível CC-4 e 06 (seis) vagas para cargo de nível CC-6, conforme demonstrado abaixo:

- 1) Exclusão 01 vaga do cargo de provimento em comissão de Assessor (a) Técnico (a) do(a) Secretário(a) Municipal, pertinente a Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC3A, remuneração de R\$ 3.415,68 (três mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos);**
- 2) Criação do cargo de provimento em comissão de “Assessor (a) Técnico (a) Financeiro(a) do(a) Secretário (a) Municipal da Fazenda”, símbolo – CC4, remuneração de R\$ 2.658,95 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reis e noventa e cinco centavos), com 01 vaga;**
- 3) Ampliação de 03 vagas do cargo de provimento em comissão de “Assessor (a) de Secretário (a) Municipal de Administração”, símbolo CC6, remuneração de R\$ 1.329,46 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos);**
- 4) Ampliação de 01 vaga do cargo de provimento de comissão de “Assessor(a) do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC6, remuneração de R\$ 1.329,46 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos);**
- 5) Ampliação de 01 vaga do cargo de provimento em comissão de “Assessor (a) II do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, símbolo CC6, remuneração de R\$ 1.329,46 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos);**





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- 6) Ampliação de 01 vaga do cargo de provimento em comissão de “Assessor (a) II do (a) Secretário (a) Municipal de Indústria e Comércio, símbolo CC6, remuneração de R\$ 1.329,46 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

As alterações solicitadas vislumbram a substituição, alteração e criação de cargos de provimento em comissão conforme demonstrado. Com isso a Secretaria Municipal da Fazenda, com a necessidade de um servidor para a coordenação de ordenação de despesas, cujos atos resultam na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos e nos fluxos, torna-se imperioso a abertura da vaga de Assessoria em Secretaria de natureza instrumental que necessitam de servidores com capacidade colaborativa, técnica e conhecimento mínimo de gestão pública em todas as etapas das políticas públicas.

Assim, visando dar continuidade as alterações realizadas anteriormente, e ainda, realizar os ajustes necessários no que diz respeito aos cargos de provimento em comissão existentes, apresentamos o presente projeto.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50, da Lei Orgânica do Município, considerando a relevância de sua finalidade.

Esperando contar com a costumeira atenção ao presente Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
PREFEITO MUNICIPAL  
Rio Negro - Paraná  
Assinado por JAMES KARSON  
VALERIO em 11/11/2022 11:05:27  
**JAMES KARSON VALÉRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2022 11:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p636e56b417e26>.

